



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 15 DE  
AGOSTO DE 2022.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022 - Altera  
a redação do §1º do artigo 30 da Lei Orgânica do  
Município de São Pedro da Água Branca, Maranhão.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - O §1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 30. (...)**

**§1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município será discutida e votada em dois turnos, com interstício de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em cada turno, dois terços dos votos dos Vereadores.**

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, 19 dias do mês de Setembro de 2022.

**ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal